ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2017.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

CNPJ 034028316/0001-03
NIRE 5350000030-5

I - Data, Local e Hora:

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e dezessete, em sua sede, localizada no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco A, 20º andar, Brasília/DF, às 10 horas, em primeira chamada.

II - Presenças:

Estavam presentes o representante da União, acionista detentora da integralidade do capital social, Sr. Liana do Rêgo Motta Veloso, conforme Portaria PGFN nº 292/2017, de 08/03/2017; o Presidente do Conselho de Administração Sr. Inaldo Rocha Leitão; o Presidente do Conselho Fiscal Sr. Francisco José Pontes Ibiapina e o conselheiro fiscal Sr. Manoel Joaquim de Carvalho Filho.

III - Composição da mesa:

Presidente: Inaldo Rocha Leitão, Presidente do Conselho de Administração dos Correios, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13 do Estatuto Social da ECT.

Secretário: Marcos Antônio Tavares Martins, Advogado lotado na Superintendência Executiva Jurídica dos Correios.

IV - Convocação:

Ofício nº 163/2017/PGFN/CAS, de 18 de janeiro de 2017, e Ofício nº 189/2017-PRESI, de 28 de março de 2017.

V - Ordem do dia:

1. Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício de 2015;

2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

3. Eleição de membros do Conselho de Administração;

4. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

VI - Deliberações:

Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, o representante da União votou nestes termos:

i) ratificação do Despacho de 18/10/2016, pela aprovação do relatório anual da administração da ECT e das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2015, com as ressalvas e ênfase consignadas nos Pareceres da Auditoria Externa e da Secretaria do Tesouro Nacional;

ii) ratificação do Despacho de 18/10/2016, pela aprovação da destinação do resultado do exercício de 2015 conforme proposto pela companhia, com as recomendações efetuadas pela SEST;

iii) pela eleição, como membros no Conselho Fiscal, representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das seguintes pessoas: **Johnny Ferreira dos Santos** (titular), [redacted] Especialista em Infraestrutura Sênior, residente [redacted], em substituição a Francisco José Pontes Ibiapina; **Tarcísio Bastos Cunha** (suplente), [redacted], função Diretor de Entidades Vinculadas, residente [redacted] em substituição a Lucas Eduardo Pompeo de Mattos; **Gustavo Zarif Fraya** (titular), [redacted] Especialista em Infraestrutura Sênior, residente [redacted] **Viviana Simon** (suplente), [redacted] função Coordenadora-Geral de Governança de Fundos, [redacted] em substituição a Cleberton Luiz Martins;

iv) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, das seguintes pessoas: **Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira** (titular), [redacted] Auditor Federal de Finanças e Controle, residente na [redacted] em substituição a Manoel Joaquim de Carvalho Filho; **Ernesto Carneiro Preciado** (suplente), [redacted] carteira de identidade nº [redacted] Auditor Federal de Finanças e Controle, residente [redacted] em substituição a Antônio de Pádua Ferreira Passos;

v) pela eleição, como membros do Conselho de Administração, representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, das seguintes pessoas: **Inaldo Rocha Leitão**, [redacted] Procurador do Estado, residente [redacted]

[redacted] **Ruy do Rego Barros Rocha,** [redacted] Secretário Executivo de Projetos Especiais, residente [redacted] **Carlos Luiz Dias da Silva,** [redacted] Analista de Correios Sênior, residente [redacted] **Fábio Rezende Scarton Coutinho,** [redacted] Técnico Legislativo do Senado Federal, residente ao [redacted] em substituição a Waleska Rosa Vasconcellos;

vi) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Senhor **Fernando Antônio Ribeiro Soares,** [redacted] Secretário da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, residente [redacted]

vii) pela eleição, como membro nato do Conselho de Administração (Estatuto Social dos Correios, art. 16, inciso II), do Sr. **Guilherme Campos Júnior,** [redacted] Presidente dos Correios, residente [redacted] condicionando sua participação no Conselho de Administração à apresentação da Declaração de Conformidade da Comissão de Elegibilidade da Empresa e a aprovação da Casa Civil;

viii) quanto à remuneração dos administradores e conselheiros fiscais, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do **Ofício nº 25453/2017-MP**, de 20 de abril de 2017, e tendo em vista o art. 40, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 2016, e do § 2º do art. 27 do Decreto nº 8.945, de 2016, da seguinte forma:

a) fixar em até R$ 10.052.910,37 a remuneração global a ser paga aos administradores e membros do Conselho Fiscal da ECT, no período compreendido entre abril deste ano e março do ano seguinte;

b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela por ela fornecida, atendo-se ao limite global definido na alínea "a";

c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;

d) vedar o pagamento de gratificação natalina, salvo se houver manifestação favorável final e transitada em julgado proveniente do TCU no Processo de nº 03000.003329/2016-96;

e) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

f) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

g) vedar o pagamento, aos administradores de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152; e

h) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente.

Outrossim, o representante da União ratificou o Despacho de 18/10/2016, e recomendou, com base na manifestação da STN, para as próximas prestações de contas, que a Administração da ECT avalie a necessidade de divulgação de informações adicionais relativas aos instrumentos avaliados a valor justo, bem como a natureza e extensão dos riscos decorrentes de instrumentos financeiros. Também recomendou para o futuro, com fulcro nas considerações da STN e da SEST, que os valores discriminados para 'custos dos produtos vendidos e dos serviços prestados' e 'despesas gerais e administrativas' sejam mais detalhados em Notas explicativas.

Encerramento: Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas da mesa. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

Brasília/DF, 28 de abril de 2017.

INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente da Mesa

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Representante da União

MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS
Secretário